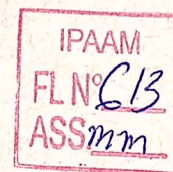


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 422/13-05 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Reciclagem Peixoto Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Toledo, nº 653, Sala 201-B, Santa Etelvina, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 15.816.051/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.219.399-0

FONE: (92) 98172-0284

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 1532/T/07

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas.

FINALIDADE: Autoriza a coleta e transporte de **Resíduos Classe I** (óleo lubrificante usado/contaminado, borra oleosa, borra de tinta, lâmpadas fluorescentes, solventes contaminados, resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas, embalagens contaminadas com óleo, baterias e pilhas; **Resíduos Classes II**, (resíduos sólidos urbanos úmidos, sucatas metálicas ferrosas, e não ferrosas, papel/papelão, plásticos diversos, resíduos de embalagem de madeira, pneus automotivos usados, resíduos de borracha) **Resíduos da Construção Civil** (entulho, cascalhos, concreto e solo), **Resíduos dos Serviços de Saúde**.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

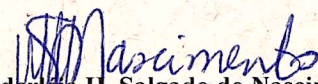
PORTE: Pequeno

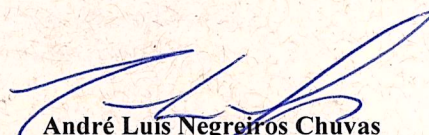
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 176 DIAS.

Atenção:

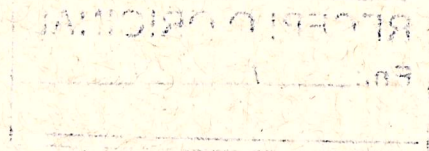
- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 de Março de 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


André Luis Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 422/13-05 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1532/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. Fica expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado/contaminado, que não seja o rerrefino, conforme determina da Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Manter em arquivo o registro da destinação final dos resíduos, devendo os registros de movimentação ser apresentados ao IPAAM com periodicidade semestral e acompanhado de certificado.
10. A empresa deve manter atualizado a documentação dos veículos transportadores.
11. A coleta e transporte de **Resíduos Classes I e II** deverão ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **NOU-2971, PHI-9584 e QZG-3A76**.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**